

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# **RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO**

N.º do Pedido: BR102013025707-9 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 04/10/2013

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: GLEISSON JARDIM FRANÇA; BRAZ DE JESUS CARDOSO FILHO

Título: "Método e equipamento para mitigação seletiva de harmônicos e uso"

## **PARECER**

O presente pedido de Patente de Invenção sofreu Parecer de exigência (6.1), conforme publicado na RPI nº 2717, de 31/01/2023. Através da petição 870230035322, de 27/04/2023, a Requerente apresentou manifestação sobre o parecer técnico publicado e novo quadro reivindicatório. Para fins de continuidade do exame estão sendo consideradas as vias abaixo:

Quadro 1 – vias do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	Nº da Petição	Data	
Relatório Descritivo	1 a 18	0141300020562056	04/10/2013	
Quadro Reivindicatório	1 a 2	870230035322	27/04/2023	
Desenhos	1 a 8	0141300020562056	04/10/2013	
Resumo	1	0141300020562056	04/10/2013	

#### Comentários/Justificativas:

As novas vias apresentadas pela Requerente para sanar irregularidades apontadas no parecer inicial foram aceitas para a continuidade do exame pois se limitam à matéria inicialmente revelada, em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei n° 9.279/96 (LPI).

Quadro 2 - Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no Art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X
A matéria enquadra-se no Art. 18 da LPI (não é patenteável)		X
O pedido apresenta Unidade de Invenção (Art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no Art. 32 da LPI	Х	

## BR102013025707-9

Quadro 3 - Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no Art. 24 da LPI	Х	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no Art. 25 da LPI	Х	

	Quadro 4 - Documentos do estado da técnica considerados re	os do estado da técnica considerados relevantes	
Código	Documento	Data de publicação	
D1	US5465203A	07/11/1995	

Quadro 5 - Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Art. 8º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 3		
	Não			
Novidade	Sim	1 a 3		
	Não			
Atividade Inventiva	Sim	1 a 3		
	Não			

## Conclusão

Após o exame da nova documentação apresentada pela Requerente, verificou-se que as exigências foram atendidas de forma satisfatória.

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º e 13 da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

Publique-se o deferimento (9.1).

Cristiano Augusto Gomes Marques Pesquisador/ Mat. Nº 2042539 DIRPA / CGPAT III/DIFEL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 006/16